

**PORTARIA Nº 2696**

**“NOMEIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ENTIDADES PRIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como o Decreto Municipal 4918/2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, bem como dos incisos XI e XII do art. 2º do Decreto Municipal 4918/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção”, para atuarem junto as parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Elaine Cristina Dias da Costa – Mat. 16516.

**MEMBROS:**

Bruno Martins de Oliveira – Mat. 17257; e  
Lívia Alves Ricci – Mat. 10443.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Seleção”, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I - Processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

**Art. 3º** Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, para atuarem junto as parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Luiz Guilherme da Silva – Mat. 9889.

**MEMBROS:**

Sabrina Lopes Ribeiro - Mat. 18799; e

Claudio Roberto Taliberti – Mat. 18784.

**Art. 4º** Compete à “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

II – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento ou de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

III – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

IV – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 5º** As deliberações e as decisões das Comissões nomeadas através desta Portaria serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 6º** Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderão, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valerem-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as portarias anteriores designando comissão específica de Seleção, Monitoramento e avaliação de outras parcerias.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de agosto de 2022.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**